

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1489 de 18/01/02

L E I N.º 6010/02
de 03 de janeiro de 2002

Institui no município o Dia do Atleta Joseense e dá outras disposições.

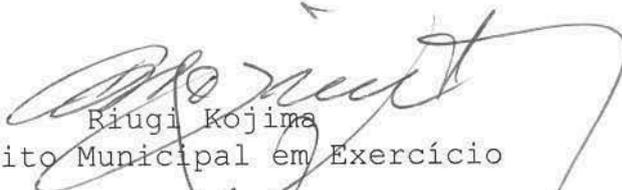
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no município o "Dia do Atleta Joseense" a ser comemorado anualmente na primeira segunda-feira do mês de setembro.

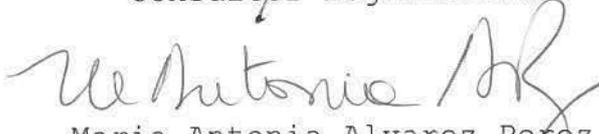
Art. 2º. Ocorrendo a participação do município em atividades esportivas, realizará a Câmara Municipal sessão solene nesta data, quando serão homenageados todos os membros da sua delegação, com entrega de um diploma alusivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de janeiro de 2002.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 6010/02

2

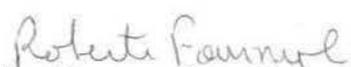


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 279/01 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)